

RESOLUÇÃO 002/CES/2017

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA,
no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços;

Considerando a lei 8.142/90, que no seu artigo 4º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre a transferência de recursos;

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria GM 3085, de 01 de setembro de 2006, que regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS, e a Portaria GM 333, de 28 de dezembro de 2006, que aprova as orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

RESOLVE

Após apresentação da Proposta Orçamentária Ajustada para o ano de 2017, que traz em sua discriminação as fontes de recursos e suas rubricas para o Orçamento da Saúde de 2017, este Conselho resolve não aprovar a Proposta de Orçamento apresentada, por não contemplar as necessidades financeiras do setor Saúde no Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 08 de março de 2017.

JORGE DOS PASSOS CORRÊA COBRA
PRESIDENTE DO CES/SC